

PORTARIA AGEMS Nº 293, DE 16 DE MAIO DE 2025

Homologa o Reajuste Tarifário Anual dos Serviços Públicos Delegados de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no âmbito dos Municípios Regulados pela AGEMS.

O **Diretor-Presidente** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **AGEMS**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na alínea “g”, inciso I do art. 4º da Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, bem como no Capítulo XI da Lei nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003 que trata da Regulação Econômica e, no inciso I do art. 19 do Decreto nº 15.796, de 27 de outubro de 2021.

Considerando a atribuição do Poder Concedente, conforme artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.987/1995 que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e atribuição para homologar reajustes e a revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;

Considerando a atribuição do ente regulador, conforme artigo 23, § 1º da Lei Federal nº 11.445/07 que dispõe a edição de normas sobre reajustes e revisões;

Considerando os Convênios de Cooperação para Gestão Associada celebrados entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGEMS, e os Municípios, visando a delegação das atividades de organização, regulação, fiscalização da prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando os Contratos de Programas firmados entre os municípios e a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – SANESUL para prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 12.530, de 28 de março de 2008, que determina que os serviços públicos de saneamento básico de interesse municipal prestados pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – SANESUL, nos termos do Decreto Estadual nº 71, de 26 de janeiro de 1979, e da Lei Estadual nº 1.496, de 12 de maio de 1994, como concessionária legal do Estado, submeter-se-ão à fiscalização e à regulação, inclusive tarifária, da AGEMS, na forma da Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações;

Considerando o disposto nas cláusulas dos Contratos de Programas que tratam do reajuste e da revisão da tarifa, determinando que os resultados sejam publicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua aplicação e que o reajuste será anual, sempre no mês de julho, pela variação do IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo; e

Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva lavrada na Ata Regulatória nº 016, de 16 de maio de 2025 e o que consta no processo de nº 51/003.301/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar os reajustes tarifários para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário aplicáveis aos municípios operados pela SANESUL.

§ 1º Para o município de Três Lagoas, com data-base no mês de março, será aplicado o reajuste tarifário de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) ao serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, calculado com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, dos meses de abril de 2024 a março de 2025.

§ 2º Para os demais 66 municípios atendidos pela SANESUL com data-base no mês de abril será aplicado o percentual de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) ao serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, calculado com base na variação do IPCA/IBGE, dos meses de maio de 2024 a abril de 2025.

Art. 2º As tarifas constantes no Anexo Único passam a vigorar a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 3º Havendo aplicação de reajuste inferior ao homologado no art. 1º, §§ 1º e 2º, os efeitos econômicos e financeiros, não poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio ou revisão extraordinária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO – PORTARIA AGEMS Nº 293, DE 16 DE MAIO DE 2025						
ESTRUTURA TARIFÁRIA						
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL						
VIGÊNCIA:	01/07/2025 30/06/2026					
ÁREA	MUNICÍPIOS	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m³)		TARIFA DE ÁGUA R\$	TARIFA DE ESGOTO R\$
ÁREA 1 5,53%	Alcinópolis, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aquidauana, Aral Moreira, Batayporã, Bodoquena, Bonito, Caarapó, Camapuã, Caracol, Chapadão do Sul, Coronel Sapucaia, Corumbá, Coxim, Deodápolis, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Figueirão, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã,	RESIDENCIAL SOCIAL	TARIFA FIXA		4,46	
			1 a 10	m³	1,08	0,54
			11 a 15	m³	3,09	1,54
			16 a 20	m³	3,41	1,70
		RESIDENCIAL NORMAL	TARIFA FIXA		15,35	
			1 a 10	m³	5,85	2,92
			11 a 15	m³	6,91	3,45
			16 a 20	m³	7,97	3,99
			21 a 25	m³	9,22	4,61
	26 a 30		m³	11,63	5,81	
	31 a 50		m³	13,78	6,89	
	COMERCIAL	Acima de 50		m³	15,21	7,61
		TARIFA FIXA		15,35		
		1 a 10	m³	7,56	3,78	
		11 a 20	m³	14,78	7,40	
	INDUSTRIAL	Acima de 20		m³	18,63	9,32
		TARIFA FIXA		15,35		
		1 a 10	m³	11,57	5,78	
		11 a 20	m³	22,34	11,18	
	PODER PÚBLICO	Acima de 20		m³	24,51	12,25
		TARIFA FIXA		15,35		
1 a 20		m³	8,15	4,07		
Acima de 20		m³	33,66	16,83		

Jardim, Jateí, Juti, Ladário, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Brilhante, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Sete Quedas, Sonora, Sidrolândia, Taquarussu, Tacuru, Terenos e Vicentina.					
--	--	--	--	--	--

ÁREA	MUNICÍPIOS	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m ³)		TARIFA DE ÁGUA R\$	TARIFA DE ESGOTO R\$
ÁREA 2 5,53%	Água Clara, Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Pardo e Selvíria	RESIDENCIAL SOCIAL	TARIFA FIXA		4,57	
			1 a 10	m ³	2,01	1,00
			11 a 15	m ³	2,54	1,27
			16 a 20	m ³	2,74	1,37
		RESIDENCIAL NORMAL	TARIFA FIXA		15,35	
			1 a 10	m ³	5,31	2,66
			11 a 15	m ³	6,72	3,37
			16 a 20	m ³	7,29	3,65
			21 a 25	m ³	8,26	4,14
			26 a 30	m ³	8,71	4,36
			31 a 50	m ³	10,65	5,32
		Acima de 50	m ³	11,18	5,58	
		COMERCIAL	TARIFA FIXA		15,35	
			1 a 10	m ³	6,57	3,29
			11 a 20	m ³	14,25	7,12
			Acima de 20	m ³	15,52	7,77
INDUSTRIAL	TARIFA FIXA		15,35			

ÁREA 3 4,48%	TRÊS LAGOAS		1 a 10	m ³	9,91	4,95
			11 a 20	m ³	21,15	10,57
			Acima de 20	m ³	23,05	11,52
		PODER PÚBLICO	TARIFA FIXA		15,35	
			1 a 20	m ³	6,87	3,44
			Acima de 20	m ³	31,48	15,73
	TRÊS LAGOAS	RESIDENCIAL SOCIAL	TARIFA FIXA		2,27	
			1 a 10	m ³	2,00	1,00
			11 a 15	m ³	2,53	1,27
			16 a 20	m ³	2,75	1,38
		RESIDENCIAL NORMAL	TARIFA FIXA		6,02	
			1 a 10	m ³	5,32	2,66
			11 a 15	m ³	6,71	3,35
			16 a 20	m ³	7,29	3,64
			21 a 25	m ³	8,26	4,13
26 a 30			m ³	8,69	4,35	
31 a 50			m ³	10,62	5,32	
Acima de 50		m ³	11,15	5,58		
COMERCIAL		TARIFA FIXA		6,02		
		1 a 10	m ³	6,57	3,29	
	11 a 20	m ³	14,23	7,11		
	Acima de 20	m ³	15,50	7,75		
INDUSTRIAL	TARIFA FIXA		6,02			
	1 a 10	m ³	9,89	4,95		
	11 a 20	m ³	21,11	10,56		
	Acima de 20	m ³	23,01	11,50		
PODER PÚBLICO	TARIFA FIXA		6,02			
	1 a 20	m ³	6,86	3,43		
	Acima de 20	m ³	31,42	15,72		